

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 324, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a construção de calçada no Conjunto Habitacional Lúcio Costa, na Região Administrativa do Guará - RA X.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado no Plano Urbanístico do Conjunto Habitacional Lúcio Costa, na Região Administrativa do Guará - RA X, calçada nos limites externos das quadras residenciais, destinado a recreação e lazer.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1999.